JUSTUTOR

Questão Discursiva 02444

Conceitue função social da propriedade.

Resposta #001061

Por: Guilherme 15 de Abril de 2016 às 20:33

Primeiramente, entendo que seja preciso dissociar a função social da propriedade urbana da função social da propriedade rural.

A função social da propriedade rural está prevista na Constituição e é atendida quando a propriedade é utilizada de forma racional, com exploração adequada e preservação do meio ambiente, além da manutenção equilibrada das relações de trabalho.

Já a função social da propriedade urbana é atendida quando se obedecem aos ditames do Estatuto da Cidade, que em muito se assemelham às determinações constitucionais a que já me referi.

Correção #000636

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 16 de Abril de 2016 às 04:07

Guilherme, além do que você falou, acho que sobre a função social da propriedade, por estar previsto no artigo 5°, acho que na CF foi abordada de uma maneira geral, com a importância sociologica da CF, visando o bem comum acima do individual, seria bom mencionar.

Resposta #003535

Por: Jack Bauer 17 de Novembro de 2017 às 12:04

Com o advento da CF/88, o direito de propriedade não é mais ilimitado, incondicionado e total como era durante o Código Civil de 1916, esse fundado em bases puramente individuais e patrimoniais.

Aliás, a própria CF estabelece o direito fundamental à propriedade (art. 5º, caput, XXII, CF), mas logo em seguida (inciso XXIII) afirma que a propriedade deverá atender à função social, o que foi reiteado no par. único do art. 2.035 do CC/02.

Conceitualmente, a função social significa que a propriedade não deve mais servir somente a seu proprietário (com fins puramente especulativos, por exemplo), mas deve ser útil também à coletividade, seja pela produção agrícola, bem estar dos trabalhadores, construção civil, etc, devendo-se evitar a sua exploração com base no interesse puramente individual em detrimento do interesse público.